

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

**Edital nº 01/2025/CMDCA**

**Retificação nº 01/2025**

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital n.º 001/2025,

CONSIDERANDO a alteração na Lei Municipal nº 2.294/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão do Pinhal – PR

**RESOLVE**

Retificar o Edital n.º 001/2025 para o processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal/PR.

1. No Item 3 – Dos Requisitos à Candidatura e da Documentação

**ONDE SE LÊ:**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.294/2023, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão, cível e criminal emitida pelo cartório distribuidor da Comarca e da Justiça Federal, além de outros documentos, em direito admitidos, como documentos, testemunhos, perícias e outros, ficando ao critério do CMDCA determinar diligências necessárias para elucidar aspecto relevante;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Ribeirão do Pinhal/PR, por, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - escolaridade - ensino médio completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

VI - ter conhecimento em informática básica.

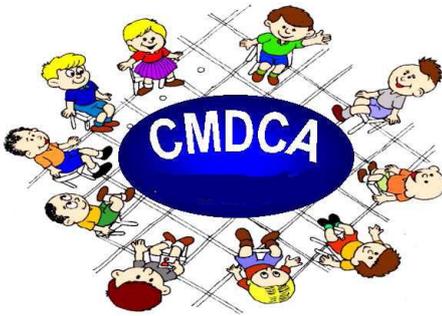
§ 4º A prova abrangerá as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, as particularidades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar.

§ 5º O tempo de aplicação da prova, terá duração máxima de 3 (três) horas e realizar-se-á na data e horário fixados por resolução expedida pelo CMDCA.

§ 6º O não comparecimento ao exame de aferição exclui o candidato do processo de escolha para conselheiro tutelar.

**Rua Paraná, nº. 986, Centro. Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000**

**Fone: (43) 3551-2515**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

§ 7º Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de acerto nas questões da prova.

IX - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

XI – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Registro Geral de Identidade – RG;

II. CPF;

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de quitação eleitoral;

V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

### **LEIA-SE:**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.294/2023, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão, cível e criminal emitida pelo cartório distribuidor da Comarca e da Justiça Federal, além de outros documentos, em direito admitidos, como documentos, testemunhos, perícias e outros, ficando ao critério do CMDCA determinar diligências necessárias para elucidar aspecto relevante;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Ribeirão do Pinhal/PR, por, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - escolaridade - ensino médio completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

**Rua Paraná, nº. 986, Centro. Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000**

**Fone: (43) 3551-2515**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

VI - ter conhecimento em informática básica.

**VII - ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com categoria B.**

§ 4º A prova abrangerá as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, as particularidades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar.

§ 5º O tempo de aplicação da prova, terá duração máxima de 3 (três) horas e realizar-se-á na data e horário fixados por resolução expedida pelo CMDCA.

§ 6º O não comparecimento ao exame de aferição exclui o candidato do processo de escolha para conselheiro tutelar.

§ 7º Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de acerto nas questões da prova.

IX - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

XI – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Registro Geral de Identidade – RG;

II. CPF;

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de quitação eleitoral;

V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

**X. Cópia da CNH, categoria B.**

Ribeirão do Pinhal, 19 de Março de 2025.

Comissão Especial

**Rua Paraná, nº. 986, Centro. Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000**

**Fone: (43) 3551-2515**